



Parecer nº 74/2023.

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**  
– **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** –  
**PROGRESSÃO DE NÍVEL – TEMPO DE SERVIÇO**  
– **PRESENÇA DE AMPARO LEGAL** –  
**DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer referente ao requerimento da servidora **EMANUELE MARTINS FARIAS CAVALCANTE**, CPF nº 052.791.454-16, RG n. 2995299 SSP/PB, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar - C2, com data de admissão 25/03/2013, Matrícula N° 2223733, pleiteia mudança do nível **NÍVEL II** para o **NÍVEL III**, por ter alcançado mais de 15 anos de serviço público.

Junta contracheques e ficha funcional desta edilidade que confirma seu tempo de serviço desde 25/03/2013.

Eis a breve síntese do essencial, que passa a opinar.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Segundo análise do pleito, especificamente o que contêm os artigos 54; 55 e 56 da Lei Municipal nº 314/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, essa progressão de nível e respectiva revisão salarial será possível pelo tempo de serviço do servidor, e ainda, pelo novo reajuste disposto na Lei N° 643/2023, que dispõe:





*"Art. 56. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos que integram o Magistério Público Municipal seguem o disposto nos ANEXOS I, II e III, com variação de 10% de uma classe para a outra, considerando a anterior, e de 5% de um nível para outro, considerando o anterior".*

Como verificado de forma clara e objetiva, a Requerente possui mais de 15 anos de serviço público, conseqüentemente, **FAZ JUS AO QUE REQUER EM SEU PLEITO**, razão pela qual deve ser deferida a mudança de **NÍVEL II** para o **NÍVEL III**.

SUBCLASSE - ESPECIALIZAÇÃO		
NÍVEL I	R\$ 4.070,98	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.274,53	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 4.488,27	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 4.712,68	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 4.948,32	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 5.195,73	25 ACIMA

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, sendo acolhido o pedido para progressão do “NÍVEL II” para o nível de Psicólogo Escolar “NÍVEL III”, com novo vencimento no valor de **R\$ 4.488,27**, como também o retroativo dos meses de junho e julho, vez que faz jus pelo tempo de serviço alcançado, eis que obedece aos ditames legais.

É o Parecer, SMJ.  
À consideração superior.  
Ingá/PB, 14 de agosto de 2023.

**Felipe Gonçalves Garcia** de Araújo  
Assessor Jurídico – OAB/PB 16.869

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI

**Robério Lopes Burity**

